DECRETO Nº. 6.122, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Ementa: "INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A PRIMEIRA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE MATUPÁ."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos V, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o art. 10, § 2º, e o art. 37, inciso I, da Lei Municipal nº 1.658, de 7 de outubro de 2026, que determinam a instituição, por decreto, de Comissão Especial para conduzir o chamamento público da primeira composição do Conselho Municipal de Planejamento; e

Considerando a gestão democrática da cidade, a participação das associações representativas da comunidade e a publicidade dos atos do processo de planejamento, previstas nos arts. 2º, inciso II, 40, § 4º, e 43, inciso I, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial de que trata o art. 10, § 2º, da Lei Municipal nº 1.658, de 7 de outubro de 2026, de caráter temporário, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento, para conduzir o chamamento público de seleção das entidades, organizações e comunidades representativas da sociedade civil que integrarão a primeira composição do Conselho Municipal de Planejamento.

Parágrafo Único. A Comissão Especial exerce exclusivamente as atribuições relativas ao chamamento público, não lhe competindo exercer atribuições próprias do Conselho Municipal de Planejamento.

Art. 2º. Compete à Comissão Especial:

I. Elaborar a minuta do edital de chamamento público e submetê-la ao Chefe do Poder Executivo, para publicação no prazo do art. 37, inciso II, da Lei Municipal nº 1.658/2026;

II. Exercer as atribuições previstas no art. 10, § 2º, da mesma Lei; e

III. Conduzir, quando necessário, o chamamento público complementar de que trata o art. 12 da mesma Lei.

Parágrafo Único. Os prazos e os procedimentos do chamamento, inclusive os recursais, são os fixados na Lei Municipal nº 1.658/2026 e no edital.

Art. 3º. A Comissão Especial é composta por 3 (três) servidores municipais e

Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022-Fone: (66)3595-3100-Cep: 78525-000, Matupá-MT Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br

respectivos suplentes, ora designados:

I. Presidente, representante da Secretaria Municipal de Planejamento: titular Michael Cesar Barbosa Costa, Secretário de Planejamento; **Suplente** Jaqueline Furlan Costa, Analista Administrativo - Secretaria de Planejamento;

II. Secretário: titular Tauan Lima Machado, Assessor Executivo - Secretaria de Planejamento; **Suplente** Sabrina Helena Huhn Loch, Assessor De Tesouraria - Secretaria de Finanças;

III. Membro: titular Adryana Lucia Fernandes, Engenheira Civil - Secretaria de Administração; **Suplente** Tuellen Karine Teruel, Engenheira Civil - Secretaria de Administração.

§ 1º. Os suplentes substituem os titulares em suas ausências e impedimentos.

§ 2º. Não pode atuar no chamamento o membro que seja dirigente ou associado de entidade inscrita, ou cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de seu dirigente, hipótese em que será substituído pelo respectivo suplente, com registro do impedimento em ata.

§ 3º. Compete ao Presidente coordenar os trabalhos e convocar as reuniões, e ao Secretário organizar o processo administrativo do chamamento e lavrar as atas.

§ 4º. A Comissão delibera por maioria de seus membros, em decisões motivadas e registradas em ata, que integrarão o processo administrativo do chamamento público.

§ 5º. A participação na Comissão não é remunerada e é considerada serviço público relevante.

Art. 4º. Os atos da Comissão Especial serão publicados no órgão oficial de imprensa do Município e na página do Plano Diretor no sítio eletrônico oficial, de que trata o art. 33 da Lei Municipal nº 1.658/2026.

Art. 5º. A Comissão Especial funcionará até a conclusão do chamamento público, inclusive do chamamento complementar, quando houver.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se;

Publique-se. BRUNO SANTOS MENA:02826404105

Assinado digitalmente por BRUNO SANTOS MENA:02826404105
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=34028316000103, OU=videoconferencia, CN=BRUNO SANTOS MENA:02826404105
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.10.14 10:14:40-04'00'
Foxit PDF Editor Versão: 11.0.1

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022-Fone: (66)3595-3100-Cep: 78525-000, Matupá-MT Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br

partir de 19 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se;

Publique-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
EXTRATO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Número do PAR: 016/2026.

Número do processo licitatório: Dispensa Eletrônica nº 036/2026.

Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Matupá/MT.

Autuado/Recorrente: JOVE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: fornecimento de sorvete do tipo picolé para a realização do projeto "Festival da Alegria - Celebrando a Magia da Infância", em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação de Matupá/MT.

Conclusões:

Recurso administrativo **conhecido**.

No mérito, **provimento parcial**.

Determinada a redução da sanção de multa, e mantida integralmente a sanção de **impedimento de licitar e contratar**, com abrangência restrita ao Município de Matupá/MT.

Determinada a **remessa dos autos à autoridade superior** para julgamento definitivo do recurso.

Determinada a intimação da Recorrente para ciência desta decisão.

Matupá-MT, 14 de outubro de 2026.

LICITAÇÕES
EXTRATO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Número do PAR: 016/2026.

Número do processo licitatório: Dispensa Eletrônica nº 036/2026.

Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Matupá/MT.

Autuado/Recorrente: JOVE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: fornecimento de sorvete do tipo picolé para a realização do projeto "Festival da Alegria - Celebrando a Magia da Infância", em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação de Matupá/MT.

Conclusões:

Recurso administrativo **conhecido**.

No mérito, **provimento parcial**.

Determinada a redução da sanção de multa, e mantida integralmente a sanção de **impedimento de licitar e contratar**, com abrangência restrita ao Município de Matupá/MT.

Determinada a **remessa dos autos à autoridade superior** para julgamento definitivo do recurso.

Determinada a intimação da Recorrente para ciência desta decisão.

Matupá-MT, 14 de outubro de 2026.

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6.122, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Ementa: "INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A PRIMEIRA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE MATUPÁ."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos V, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o art. 10, § 2º, e o art. 37, inciso I, da Lei Municipal nº 1.658, de 7 de outubro de 2026, que determinam a instituição, por decreto, de Comissão Especial para conduzir o chamamento público da primeira composição do Conselho Municipal de Planejamento; e

Considerando a gestão democrática da cidade, a participação das associações representativas da comunidade e a publicidade dos atos do processo de planejamento, previstas nos arts. 2º, inciso II, 40, § 4º, e 43, inciso I, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial de que trata o art. 10, § 2º, da Lei Municipal nº 1.658, de 7 de outubro de 2026, de caráter temporário, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento, para conduzir o chamamento público de seleção das entidades, organizações e comunidades representativas da sociedade civil que integrarão a primeira composição do Conselho Municipal de Planejamento.

Parágrafo Único. A Comissão Especial exerce exclusivamente as atribuições relativas ao chamamento público, não lhe competindo exercer atribuições próprias do Conselho Municipal de Planejamento.

Art. 2º. Compete à Comissão Especial:

I. Elaborar a minuta do edital de chamamento público e submetê-la ao Chefe do Poder Executivo, para publicação no prazo do art. 37, inciso II, da Lei Municipal nº 1.658/2026;

II. Exercer as atribuições previstas no art. 10, § 2º, da mesma Lei; e

III. Conduzir, quando necessário, o chamamento público complementar de que trata o art. 12 da mesma Lei.

Parágrafo Único. Os prazos e os procedimentos do chamamento, inclusive os recursais, são os fixados na Lei Municipal nº 1.658/2026 e no edital.

Art. 3º. A Comissão Especial é composta por 3 (três) servidores municipais e respectivos suplentes, ora designados:

I. Presidente, representante da Secretaria Municipal de Planejamento: titular Michael Cesar Barbosa Costa, Secretário de Planejamento; **Suplente** Jaqueline Furlan Costa, Analista Administrativo - Secretaria de Planejamento;

II. Secretário: titular Tauan Lima Machado, Assessor Executivo - Secretaria de Planejamento; **Suplente** Sabrina Helena Huhn Loch, Assessor De Tesouraria - Secretaria de Finanças;

III. Membro: titular Adryana Lucia Fernandes, Engenheira Civil - Secretaria de Administração; **Suplente** Tuellen Karine Teruel, En-

genheira Civil - Secretaria de Administração.

§ 1º. Os suplentes substituem os titulares em suas ausências e impedimentos.

§ 2º. Não pode atuar no chamamento o membro que seja dirigente ou associado de entidade inscrita, ou cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de seu dirigente, hipótese em que será substituído pelo respectivo suplente, com registro do impedimento em ata.

§ 3º. Compete ao Presidente coordenar os trabalhos e convocar as reuniões, e ao Secretário organizar o processo administrativo do chamamento e lavrar as atas.

§ 4º. A Comissão delibera por maioria de seus membros, em decisões motivadas e registradas em ata, que integrarão o processo administrativo do chamamento público.

§ 5º. A participação na Comissão não é remunerada e é considerada serviço público relevante.

Art. 4º. Os atos da Comissão Especial serão publicados no órgão oficial de imprensa do Município e na página do Plano Diretor no sítio eletrônico oficial, de que trata o art. 33 da Lei Municipal nº 1.658/2026.

Art. 5º. A Comissão Especial funcionará até a conclusão do chamamento público, inclusive do chamamento complementar, quando houver.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se;

Publique-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6.123, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Ementa: "ALTERA O ART. 2º DO DECRETO Nº 5.456, DE 5 DE AGOSTO DE 2025, E REVOGA O DECRETO Nº 5.255, DE 8 DE JANEIRO DE 2025."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 2º do Decreto nº 5.456, de 5 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Nomear os servidores **NATHALYA CRISTINNY SILVESTRE OLIVEIRA, JAQUELINE FURLAN COSTA, TATIANE GINA DE SOUZA DA FONSECA** e **JULISE TREVISAN** para exercerem a função de comissão de contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021."

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 5.255, de 8 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 5.456, de 5 de agosto de 2025.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se;

Publique-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 178/2026

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **A. L. SEVERINO HOTEL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.368.944/0001-93, Inscrição Estadual nº 13.465.115-4, com sede na Rua 02, nº 3901A, Bairro ZC1-002, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, e-mail morettocontabilidade@gmail.com, Telefone (66) 9 9967-2549, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ALTIERES LACERDA SEVERINO**, inscrito no CPF nº xxx.625.581-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA ÁREA DE HOTELARIA COM CAFÉ DA MANHÃ EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Assistência Social, através da C.I. 603/SMAS/2026, o saldo do empenho será realocado em outra dotação orçamentária:

Data	Empenho	Item	Valor	Secretaria
16/07/2026	9516/2026	379133	R$562,80	Secretaria de Assistência Social
16/07/2026	9516/2026	381790	R$760,00	Secretaria de Assistência Social

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 08 de outubro de 2026.